

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 27/10/2010, DODF nº 207 de 28/10/2010, pag. 18 Portaria nº 194 de 28/10/2010, DODF nº 208 de 29/10/2010, pag. 14

PARECER Nº 250/2010-CEDF

Processo nº 460.000887/2009

Interessado: Colégio Logosófico "González Pecotche" – Unidade Brasília

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – séries finais, em extinção progressiva, e a do de nove anos – 1° ao 9° ano, com implantação gradativa, do Colégio Logosófico "González Pecotche".

- **I HISTÓRICO**: O Colégio Logosófico "González Pecotche" Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília-DF, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, vem, por intermédio de sua Diretora, solicitar alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e matrizes curriculares.
- II ANÁLISE: O presente processo foi autuado em 16 de outubro de 2009, sob a égide da Resolução nº 01/2009-CEDF.

A instituição educacional tem como missão:

Oferecer à infância e à adolescência um amparo e um saber que favoreçam o desenvolvimento pleno de suas aptidões físicas, mentais, morais e espirituais, formando as bases de uma nova humanidade, mais consciente de sua responsabilidade frente à própria vida, à sociedade em que vive e ao mundo. (fls. 273).

Dessa forma a instituição propõe as seguintes alterações para o melhor cumprimento dessa missão:

- 1- No Regimento Escolar:
 - 1.1 Art. 11 atribuições do secretário escolar;
 - 1.2 Art. 47 alteração na média para aprovação;
 - 1.3 Art. 51 recuperação;
 - 1.4 Art. 54 nota final para aprovação após a recuperação final;
 - 1.5 Art. 71 faixa etária para matrícula em cada série;
 - 1.6 Art. 75 não efetivação de matrícula para casos de incompatibilidade com o regime disciplinar;
 - 1.7 Art. 76 aceitação de alunos transferidos;
 - 1.8 Art. 87 obrigações do corpo docente;
 - 1.9 Art. 89 é vetado aos docentes;
 - 1.9.1 Art. 90/91 medidas disciplinares e corretivas;
 - 1.9.2 Art. 94/95/96/97 do pessoal técnico-administrativo;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- 1.9.3 Art. 106/107/108/109 do corpo discente;
- 1.9.4 Art. 112 medidas disciplinares.
- 2 Na matriz curricular:
 - 2.1 implantação da Língua Espanhola no ensino fundamental séries finais;
 - 2.2 implantação da Redação como componente curricular no ensino fundamental séries finais.
- 3 Na Proposta Pedagógica:

A Proposta Pedagógica está totalmente calcada no artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF.

Segundo o Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, às fls. 256 e 257,

- o Regimento Escolar, acostado às fls. 200 a 250 na versão para apreciação do CEDF, foi elaborado conforme os artigos 156 a 160 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da escola, destacando-se especificamente:
- a) A estrutura didático-pedagógica da instituição educacional estabelece que esta seja oferecida em regime anual com 200 dias letivos, compreendendo 800 horas: com no mínimo 4 horas diárias de efetivo trabalho escolar nos anos iniciais da Educação Básica (da 1ª a 4ª série/do 1º ao 5º ano), e compreendendo 833 horas, com no mínimo 4 horas e 10 min. diárias de efetivo trabalho escolar nos anos finais da Educação Básica (da 5ª a 8ª série/do 6º ao 9º ano), conforme matriz acostada às fls. 194 a 199;
- b) Os fins e objetivos da instituição educacional estão estabelecidos à fl. 203;
- c) A organização administrativa, pedagógica e dos serviços especializados de apoio estão estruturados de forma a possibilitar a realização da Proposta Pedagógica, abrangendo Direção, Secretaria, estabelecidos às fls. 203 a 208.

Ressalta-se que, após a detida análise dos documentos organizacionais, fez-se necessária diligência para atendimento dos seguintes pontos:

- Regimento Escolar (Diligência nº 887-1/2009, solicitada pela Cosine fls. 189 e 190):
 - 1. Alterar a numeração dos artigos: a partir do Artigo 10 adotar numeração cardinal;
 - 2. Alterar o Artigo 52, excluindo a exigência de frequência mínima obrigatória de 80% na recuperação:
 - 3. Excluir o inciso X do Artigo 89;
 - 4. Artigo 71: alterar o inciso III, § 1º para adequar ao disposto art. 126, II da Resolução 1/09-CEDF; excluir o § 2º, inciso III;
- Matriz curricular (diligência solicitada pelo CEDF em 19 de maio de 2010 fl. 262):
 - 1. as matrizes curriculares (fls. 194 e 197) devem estar na sequência do inciso V, art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF;
 - 2. adequação dos conteúdos programáticos e temas transversais, transferindo-os das matrizes curriculares para a proposta pedagógica. Conforme o artigo 18 da Resolução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

nº 1/2009-CEDF, constituem conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica:

I - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

II - Direito e Cidadania;

III - Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

Os temas transversais são: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual.

- 3. música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte;
- 4. os documentos organizacionais devem estar assinados pelo Diretor Pedagógico.

Ressalta-se, ainda, que a instituição educacional cumpriu todas as exigências relativas às adequações dos pontos citados acima.

III - CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – séries finais, em extinção progressiva, e a do de nove anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, que constituem os anexos I e II deste parecer, do Colégio Logosófico "González Pecotche" – Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília-DF, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Brasília, 5 de outubro de 2010.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/10/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Anexo I do Parecer nº 250/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LOGOSÓFICO "GONZÁLEZ PECOTCHE" – Unidade

Brasília

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

| PARTES DO | COMPONENTES CURRICULARES | SÉRIE | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|-----|-----|-----|--|--|
| CURRÍCULO | COMPONENTES CURRICULARES | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | | |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X | | |
| | Matemática | X | X | X | X | | |
| | Ciências | X | X | X | X | | |
| | História | X | X | X | X | | |
| | Geografia | X | X | X | X | | |
| | Educação Física | X | X | X | X | | |
| | Arte | X | X | X | X | | |
| | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | X | X | X | X | | |
| PARTE | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol | X | X | X | X | | |
| DIVERSIFICADA | Redação | X | X | X | X | | |
| | Desenho Geométrico | X | X | X | X | | |
| Total Semanal de Módulos-Aula | | | 25 | 25 | 25 | | |
| Total Anual de Horas | | 833 | 833 | 833 | 833 | | |

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de Funcionamento:

- Turno Matutino: 7h30 às 12h10 2. Duração do Módulo-Aula: 50 minutos

- Intervalo: 30 minutos, não incluídos no total de horas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo II do Parecer nº 250/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LOGOSÓFICO "GONZÁLEZ PECOTCHE" – Unidade Brasília

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

| Turno: Diurno | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| PARTES DO | COMPONENTES | I | | | II | | | | | |
| CURRÍCULO | CURRICULARES | 1° | 2° | 3° | 4° | 5° | 6° | 7° | 8° | 9° |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Matemática | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Ciências | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | História | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Geografia | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Educação Física | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Arte | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol | - | - | - | - | - | X | X | X | X |
| | Redação | - | - | - | - | - | X | X | X | X |
| | Desenho Geométrico | - | - | - | - | - | X | X | X | X |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA | | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| TOTAL ANUAL DE HORAS | | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 833 | 833 | 833 | 833 |

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de Funcionamento:

1° ao 5°: Turno Vespertino: 14h às 18h15 6° ao 9°: Turno Matutino: 7h30 às 12h10

- 2. Duração do Módulo-Aula:
 - Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano: aulas de 60 minutos

- Anos Finais - 6° ao 9° ano: aulas de 50 minutos

- Intervalo: 15 minutos (1º ao 5º ano) e 30 minutos (6º ao 9º ano), não incluídos no total de horas.